PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS
EDITAL N° 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV 16/2026

UASG	985787
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e das demais Secretarias Municipais
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 803.190,60**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	**25/09/2026**
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço do item
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVO ME/EPP

Torna-se público que a Prefeitura de Pinhal Grande/RS, CNPJ n° 94.444.346/0001-22, por meio do Prefeito, Sr. Lucas Michelon, sediada na Avenida Integração, n.º 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande/RS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 2.734, de 1° de julho de 2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/09/2026
Horário: 09:00 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e das demais Secretarias Municipais

1.2 As características contidas neste edital prevalecem sobre o descrito no sistema Comprasnet, já que as descrições do portal são genéricas e ilustrativas. Portanto, a licitante deve atender o objeto conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.01.12.122.0002.2041 – manutenção atividades da secretaria de educação.
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.01.04.122.0002.2018 – manutenção da secretaria de planejamento.
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
08.01.10.301.0018.2077– manutenção da secretaria municipal de saúde.
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01.04.122.0002.2005 – manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01.04.123.0002.2014 – manutenção da secretaria municipal da fazenda
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.02.04.122.0009.2024 – manutenção da Sub-Prefeitura de Rincão do Appel
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC. INDUST. E COM.
10.01.20.122.0002.2121 – manutenção da secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0002.2011 – manutenção das atividades da secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01.08.244.0017.2110- Apoio De Situações De Vulnerabilidade Temporária

3.3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço P/Distribuição Gratuita

09.01, 08.244.0017.2115 – Serviço De Proteção E Atendimento Integral À Família
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

09.02.08.243.0017.2118 – Assist. À Criança E Adolescente
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

3.3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
09.02.08.244.0017.2111– Cadastramento Das Famílias De Baixa Renda - IGBF
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

09.02.08.245.0017.2115 – Serviço De Proteção e Atendimento Integral a Família
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

09.03.08.244.0017.2178 – Cofinanciamento Piso Gaúcho Regular
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Os itens com participação exclusiva para ME/EPPs, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, estão especificados no Termo de Referência, Anexo I.

4.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.5 e 4.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances:

5.16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.16.4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de características semelhantes com o objeto da licitação.

b) Alvará sanitário da empresa licitante.

I) alvará sanitário dispensado para o item 81.

c) Para o item nº 81 – Carga de Gás GLP, botijão de 13 kg, a empresa vencedora deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, os seguintes documentos no nome do licitante:

I – Certificado de Posto Revendedor de GLP, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, válido e vigente na data da apresentação;

II – Certificado de Vistoria ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, comprovando a regularidade das instalações para o exercício da atividade, devidamente válido e vigente na data da apresentação.

5.16.5. DECLARAÇÕES

a) declaração conjunta constante no Anexo II deste Edital;

b) declaração do porte da empresa, Anexo III deste Edital;

c) declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de economia mista, conforme anexo IV;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item:

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e o máximo que consta no Termo de Referência, Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja o aberto.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em formato digital e ZIP, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.1. A documentação de habilitação solicitada aos licitantes não será conferida por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo toda a documentação exigida no instrumento convocatório ser apresentada diretamente pelo licitante no sistema, quando solicitada.

9.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.11. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no item 9.9.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 2.734/2026.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.1.3 A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento.

14.1.4 A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

14.1.5 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

14.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 14.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 meses anteriores ao reajuste.

15.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.6. Fraudar a licitação.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1.Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2.Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3.Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licita@pinhalgrande.rs.gov.br ou compras@pinhalgrande.rs.gov.br

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, licita@pinhalgrande.rs.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. Anexo I - Termo de Referência
19.11.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta.
19.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento.
19.11.4. Anexo IV – Não Emprega Funcionário Público
19.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta
19.11.6. Anexo VI – Minuta da ata registro de preços

Pinhal Grande/RS 11 de setembro de 2026.

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e das demais Secretarias Municipais

2. MODALIDADE:
2.1. A aquisição do presente objeto se dará por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO.**
2.2. A escolha da proposta será realizada com base no **MENOR VALOR POR ITEM.**

3. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
Os bens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais praticadas no mercado, não demandando soluções técnicas complexas ou personalizadas.
Tal enquadramento encontra respaldo no art. 6º, inciso XIII, bem como no art. 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual mostra-se juridicamente adequada a adoção de procedimento licitatório compatível com essa classificação.
Registra-se, ainda, que os bens a serem adquiridos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme definição estabelecida no Decreto Municipal nº 2.392, de 28 de junho de 2022, atendendo, portanto, aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD MIN/MAX	**VALOR UNITÁRIO R$**
1	Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde • Validade no mínimo 12 meses.	UN	1/1.500	24,52

2	Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem 2 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde • Validade no mínimo 12 meses.	UN	1/500	9,15
3	Açúcar cristal branco embalagem de 5kg, resistente e transparente com data de fabricação. • Validade no mínimo 12 meses.	UN	1/500	19,74
4	Açúcar cristal branco embalagem de 2kg, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade. • Validade no mínimo 12 meses.	UN	1/750	8,90
5	Óleo vegetal de soja, em pet de 900 ml, com data de fabricação e prazo de validade. • Validade no mínimo 12 meses	UN	1/1.500	10,24
6	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação, prazo de validade e com registro no Ministério da Saúde. • Validade no mínimo 12 meses.	UN	1/100	3,99
7	Margarina Vegetal, sem sal, 0% gorduras trans, pote de 500 g, deve constar data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. • Validade de no mínimo 6 meses	UN	1/100	12,49
8	Massa, sêmola, parafuso, espaguete, panne pacotes de 1 kg, embalagem plástica, resistente e transparente contendo a data de fabricação e prazo de validade. • Validade de no mínimo 12 meses.	UN	1/1.500	9,39
9	Margarina vegetal, com sal, pote 1 Kg, deve constar data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. • Validade de no mínimo 6 meses	UN	1/100	21,73
10	Batata inglesa, nova, de boa qualidade, sem rachaduras, de 1ª qualidade, limpas, casca	KG	1/500	6,99

	sã, acondicionada em embalagem transparente com etiqueta de pesagem • Prazo de validade semanal			
11	Café solúvel instantâneo, embalagem de 200 g, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, boa qualidade. • Validade de no mínimo 12 meses	UN	1/1.500	28,67
12	Café em pó tradicional, embalado a vácuo, torrado e moído, caixa de 500g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, boa qualidade. • Validade de no mínimo 12 meses	UN	1/100	38,19
13	Extrato de tomate, sachê 340g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, boa qualidade. • Validade de no mínimo 12 meses	UN	1/100	6,15
14	Cebola, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem • Prazo de validade semanal	KG	1/500	6,70
15	Tomate paulista, maduro, 1° qualidade, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente com etiqueta de pesagem • Prazo de validade semanal	KG	1/500	9,15
16	Repolho, cabeça, 1° qualidade, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente com etiqueta de pesagem • Prazo de validade semanal	KG	1/350	4,75
17	Tempero em pó, para carnes, pacote de 60g com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 06 meses	UN	1/50	7,48
18	Colorau em pó, de boa qualidade, contendo 500 g com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/50	9,67
19	Caldo de carne, em tabletes, contendo 500 g com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/100	31,74

20	Coxa e sobrecoxa de frango com osso, sem dorso, congelada, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. • Prazo mínimo de validade 06 meses	KG	1/600	9,64
21	Carne suína, congelada, sobre paleta, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. • Prazo mínimo de validade 06 meses	KG	1/800	25,30
22	Carne de gado, quarto ou paleta, congelada, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. • Prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	1/1.000	52,70
23	Carne de gado, moída, congelada, embalada a vácuo, embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade, com etiqueta de pesagem, a embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. • Prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	1/600	39,45
24	Carne suína, resfriada, sobre paleta, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou	KG	1/500	30,99

	CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade e com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. • Prazo mínimo de validade 06 meses.			
25	Carne de gado, quarto ou paleta, resfriada, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade e com etiqueta de pesagem, A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. • Prazo mínimo de validade 06 meses	KG	1/800	52,40
26	Carne de gado, moída, resfriada, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade e com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. • Prazo mínimo de validade 12 meses	KG	1/800	43,22
27	Vinagre de maçã, pet 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade de 12 meses	UN	1/300	7,85
28	Pão integral fatiado, tipo de forma, com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina, com data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade de 30 dias	UN	1/150	15,42
29	Salsicha tradicional a vácuo, de carne bovina e suína, com registro no SIF, com data de fabricação e prazo de validade e com etiqueta de pesagem. • Prazo mínimo de validade 12 meses	KG	1/200	15,86

30	Feijão preto Classe preto, 1kg, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, conter data de fabricação e prazo de validade O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 1kg. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/1.500	7,54
31	Vinagre de vinho tinto ou branco, pet 750 ml, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/100	10,52
32	Pão francês, tamanho médio 50 g, conter data de fabricação, prazo de validade e com etiqueta de pesagem • Prazo mínimo de validade 24 horas	KG	1/150	25,83
33	Pão Caseiro, tamanho médio de 300 a 500 g, conter data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade 24 horas	UN	1/150	14,50
34	Pão fatiado, tipo de forma, conter data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade 05 dias	UN	1/150	13,00
35	Pão de cachorro quente, tamanho médio, conter data de fabricação, prazo de validade e com etiqueta de pesagem • Prazo mínimo de validade 24 horas	KG	1/150	29,50
36	Pastel de frango, pequeno, assado pronto para consumo • Prazo mínimo de validade 06 horas	CENTO	1/200	170,00
37	Pastel de carne moída, pequeno, frito pronto para consumo • Prazo mínimo de validade 06 horas	CENTO	1/200	153,45
38	Risóles de frango, pequeno, frito pronto para consumo • Prazo mínimo de validade 06 horas	CENTO	1/200	168,30
39	Biscoito doce, tipo sortido, embalagem 400 g, contendo a data de fabricação e prazo de	UN	1/1.500	13,49

	validade especificada na embalagem do produto. • Prazo mínimo de validade 12 meses			
40	Biscoito água e sal, embalagem 400 g, contendo a data de fabricação e prazo de validade especificada na embalagem do produto. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/150	11,09
41	Biscoito tipo integral, embalagem 400 g, contendo a data de fabricação e prazo de validade especificada na embalagem do produto. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/150	10,19
42	Biscoito tipo crakrer, embalagem 400 g, contendo a data de fabricação e prazo de validade especificada na embalagem do produto. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/1.000	10,94
43	Biscoito tipo mignon, embalagem 350 g, contendo a data de fabricação e prazo de validade especificada na embalagem do produto. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/100	8,99
44	Refrigerante sabor cola, primeira linha, pet 2 litros • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/60	11,50
45	Refrigerante sabor guaraná, primeira linha, pet 2 litros • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/60	11,25
46	Refrigerante sabor laranja, primeira linha, pet 2 litros • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/60	11,49
47	Água mineral, sem gás, fardo com 12 unidades • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/200	15,40
48	Água mineral, com gás, fardo com 12 unidades • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/200	18,00
49	Farinha de mandioca, seca, classe fina, tipo 1, acidez baixa, embalagem 500 g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. • Prazo mínimo de validade 06 meses	UN	1/150	5,95
50	Farinha de trigo especial, pacote de 5 Kg, embalagem de papel ou filme flexível de	UN	1/1.500	22,22

	polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde. • Prazo mínimo de validade 06 meses			
51	Farinha de trigo, pacote de 1 Kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde. • Prazo mínimo de validade 06 meses	UN	1/1.000	7,20
52	Ovos vermelhos, casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. • Prazo mínimo de validade 15 dias.	DZ	1/100	12,89
53	Queijo mussarela, fatiado, embalagem lacrada pelo fabricante, de 500g, tamanho médio. • Prazo mínimo de validade 30 dias	UN	1/100	22,44
54	Presunto cozido fatiado, embalagem lacrada pelo fabricante, 200g, tamanho médio. • Prazo mínimo de validade 30 dias	UN	1/100	18,13
55	Leite condensado caixa 395g, com data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/100	7,60
56	Leite longa vida integral, embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	LT	1/6.000	6,95
57	Alho em pasta, 200g, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/70	8,82
58	Creme de leite homogeneizado, caixa 200g, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/50	4,49
59	Farinha de milho, pacote de 1kg, embalagem de plástico transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde • Prazo mínimo de validade 06 meses.	UN	1/50	5,83
60	Amido de milho, embalagem de 1kg, produto amiláceo extraído de milho, deve	UN	1/50	13,25

	ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ransos. Embalagem deve estar intacta, vedada, acondicionado em sacos plásticos reforçados ou caixas, contendo data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade de 03 meses			
61	Chocolate em pó, solúvel, 50% cacau, embalagem 200g, a embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/50	21,49
62	Leite em pó, instantâneo, embalagem 400g, a embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/50	21,54
63	Fermento em pó, químico, latas aluminizadas de 100g, contendo data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/20	7,44
64	Coco ralado, embalagem de 100g, a embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/50	9,03
65	Flocos de arroz, crocante, embalagem 500g primária individual de filme poliéster metalizado, resistente, contendo data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 mese	UN	1/50	13,00
66	Extrato de tomate, embalagem 520g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, boa qualidade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/100	12,04
67	Barra de cereal, 25 gramas, sabores diversos, ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, banana desidratada ou passas, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando 25 gramas, resistente e tóxica. • Prazo mínimo de validade 03 meses.	UN	1/400	1,90

68	Banana caturra, de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de passagem. • Prazo mínimo de validade semanal	KG	1/200	7,59
69	Bebida Láctea com iogurte e polpa de fruta - sabor morango. Embalagem Tipo "Tetra Pack", frasco plástico de 1 litro cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de fabricação e prazo de validade e lote, termosselado. • Prazo mínimo de validade 02 meses.	LT	1/400	12,84
70	Biscoito integral, pacote de 1 kg sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses.	UN	1/500	29,50
71	Mamão tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, com etiqueta de passagem, peso e tamanho padrão. • Prazo de validade semanal	KG	1/500	12,89
72	Maçã fugi, unidade em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente com etiqueta de passagem. • Prazo de validade semanal	KG	1/500	13,74
73	Chá, em caixa, sabores variados, com 15 cachês, contendo prazo de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/200	8,89
74	Ovos brancos, casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. • Prazo mínimo de validade 15 dias.	DZ	1/200	12,09
75	Orégano, 200g, a embalagem deve conter prazo de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	PCT	1/100	26,47

76	Doce de frutas, pote 150g, sabores diversos, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/200	9,99
77	Suco concentrado, tipo néctar, sabor natural de uva e laranja; composto de água, suco concentrado de uva, açúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico e espessante goma xantana. Sem adição de conservadores; sem Glúten; com fornecimento em embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa, contendo com data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/300	10,14
78	Leite de soja, zero adição de açúcar, 0% lactose e glúten, isento de sacarose, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade de 120 dias	LT	1/200	10,25
79	Leite longa vida Semidesnatado para dietas com restrição de lactose, Zero Lactose, embalagem tetra pak de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade de 120 dias	LT	1/100	7,80
80	Fósforos, extralongos, caixa com 200 palitos, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade de 12 meses.	UN	1/50	9,25
81	Carga de gás GLP botijão com 13 kg, incluindo entrega pelo fornecedor, com registro na Anp	UN	1/150	139,50
82	Pirulitos diversos sabores • Prazo mínimo de validade de 12 meses	Kg	1/400	24,00
83	Balas mastigáveis diversos sabores • Prazo mínimo de validade de 12 meses	Kg	1/800	24,00
84	Salgados festivos tradicionais (fritos e assados), sortidos, pronto para o consumo • Validade de no mínimo 06 horas	Cento	1/200	163,00
85	Doce tradicional festivo (tipo brigadeiro e similares), sortidos, pronto para o consumo • Validade de no mínimo 06 horas	Cento	1/200	182,50
86	Bombons de chocolate sortidos • Prazo mínimo de validade de 12 meses.	Kg	1/200	65,00

				TOTAL R$ 803.190,60

OBS: Nos preços propostos acima deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução dos serviços/fornecimento objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados separado.

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 803.190,60 (oitocentos e três mil, cento e noventa reais e sessenta centavos).

4.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.393 de 28 de junho de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Pinhal Grande, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

4.3. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as quantidades utilizadas no ano anterior, devidamente ajustados à necessidade atual, com pesquisas de preços realizadas com fornecedores do ramo, juntamente com pesquisas feitas na Plataforma "Banco de Preços", através de valores homologados, para se chegar ao valor estimado da nova licitação.

5. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e das demais Secretarias Municipais, considerando a utilização desses produtos nas atividades, programas, projetos, serviços, eventos, reuniões, capacitações, ações comunitárias e demais iniciativas desenvolvidas pelo Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, os gêneros alimentícios são necessários para o adequado desenvolvimento de atividades e ações socioassistenciais, especialmente aquelas realizadas de forma coletiva, nas quais o fornecimento de alimentos integra a organização e execução das atividades destinadas aos usuários dos serviços públicos.

As demais Secretarias Municipais também apresentam demandas periódicas por gêneros alimentícios para a realização de atividades institucionais, eventos, reuniões, campanhas, capacitações e outras ações vinculadas às suas atribuições, sendo necessária a disponibilidade dos produtos para atender essas necessidades de maneira organizada e planejada.

A contratação busca evitar desabastecimentos e aquisições emergenciais, permitindo que a Administração realize as compras de acordo com a demanda efetivamente verificada, observando critérios de planejamento, eficiência, economicidade e interesse público. O

fornecimento parcelado possibilitará melhor controle dos estoques, redução de desperdícios e aquisição dos produtos em quantidades compatíveis com o consumo das Secretarias.
A realização de procedimento licitatório também permitirá a ampliação da competitividade entre fornecedores, possibilitando à Administração buscar preços compatíveis com os praticados no mercado e produtos que atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários ao consumo.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e o adequado funcionamento das atividades municipais, assegurando que as Secretarias disponham dos gêneros alimentícios necessários ao desenvolvimento de suas ações, com observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Está contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante neste processo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.01.12.122.0002.2041 – manutenção atividades da secretaria de educação.
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.01.04.122.0002.2018 – manutenção da secretaria de planejamento.
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
08.01.10.301.0018.2077– manutenção da secretaria municipal de saúde.
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01.04.122.0002.2005 – manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01.04.123.0002.2014 – manutenção da secretaria municipal da fazenda
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02.04.122.0009.2024 – manutenção da Sub-Prefeitura de Rincão do Appel
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC. INDUST. E COM.
10.01.20.122.0002.2121 – manutenção da secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0002.2011 – manutenção das atividades da secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01.08.244.0017.2110- Apoio De Situações De Vulnerabilidade Temporária
3.3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço P/Distribuição Gratuita

09.01, 08.244.0017.2115 – Serviço De Proteção E Atendimento Integral À Família
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

09.02.08.243.0017.2118 – Assist. À Criança E Adolescente
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

3.3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
09.02.08.244.0017.2111– Cadastramento Das Famílias De Baixa Renda - IGBF
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

09.02.08.245.0017.2115 – Serviço De Proteção e Atendimento Integral a Família
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

09.03.08.244.0017.2178 – Cofinanciamento Piso Gaúcho Regular
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de Ordens de Compra(empenhos), preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria solicitante.

8.2 As Ordens de Compras serão encaminhadas por meios eletrônicos.

8.3 Os bens deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, nº 2691, Avenida Integração – Pinhal Grande/RS, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão das ordens de compras.

8.3.1. O fornecimentos dos itens nº 36, 37, 38, 84 e 85 os quais são doces e salgados prontos para consumo, deverão ser entregues no local solicitado, com o prazo máximo de 06 (seis) horas.

8.3.2. O fornecimentos dos itens nº 32,33, e 35 os quais são pães, deverão ser entregues no prazo de 24 horas após a data de fabricação, devido ao pouco tempo de conservação do mesmo.

8.3.3. A entrega e instalação do produto n° 81 (Gás GLP) deverá ser realizada no endereço indicado através de solicitação feita por telefone ou e-mail. O prazo máximo de entrega e instalação do produto (Gás GLP) será de 04 (quatro) horas a partir do contato via telefones (dois ou mais números para atendimento imediato) ou e-mail.

8.3.3.1. O prazo máximo de 04 (quatro) horas para entrega e instalação do Gás GLP justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas escolas municipais, onde o gás é indispensável para o preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos.

A agilidade na reposição evita a interrupção das atividades de alimentação e demais serviços que dependem do produto. Assim, o prazo estabelecido mostra-se razoável e necessário para assegurar o atendimento imediato das demandas do Município.

8.4 Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da Ata.

8.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

8.6 A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8.7 Não será admitida cobrança extra ao preço cotado pela empresa, devendo a mesma prever nos seus custos as demais despesas relativas ao serviço, tais como consertos internos, fretes e outras.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.2 No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3 Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado que fundamentou a presente contratação **(01/09/2026),** com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

11.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

11.4. Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

11.5. Dentro do prazo previsto no item acima a CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a portaria nº 488/2026.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Cleciane Liberalesso, matrícula: 11.858

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Denize de David, matrícula: 655

13.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

14.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

14.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

14.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

14.6. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

15.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

15.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

15.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

15.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

15.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

15.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

15.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
16.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
16.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

17. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
17.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
17.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
17.1.3 A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento.
17.1.4 A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.
17.1.5 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

17.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 17.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
17.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
18.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
18.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
18.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
18.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 meses anteriores ao reajuste.
18.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação ou da respectiva intenção de registro de preços, não sendo admitida a figura do “carona”, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A presente vedação fundamenta-se em razões de interesse público e de planejamento administrativo, considerando que os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal e dos órgãos

participantes, não havendo previsão de ampliação da demanda decorrente de adesões posteriores.

20. PENALIDADES:

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

Pinhal Grande/RS, 02 de setembro de 2026.

_____

Valmor da Silva Martins
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

_____

Denize de David
Servidora responsável

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF/Nº
ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 0039/2026, que a Empresa por mim apresentada:

( ) não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
( ) cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
( ) está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
( ) apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
( ) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
( ) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA** que está regularmente enquadrada na categoria:

( ) **MICROEMPRESA (ME),** nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),** nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) **DEMAIS EMPRESAS (NÃO ENQUADRADAS COMO MEI, ME OU EPP)**.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº_____, _____(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), DECLARA, sob as penas da Lei, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ]

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____E-mail_____

Responsável legal: _____

Dados Bancários: Banco: _____Agência: _____Conta Corrente:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD MIN/MAX	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde • Validade no mínimo 12 meses.	UN	1/1.500		
2	Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem 2 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde • Validade no mínimo 12 meses.	UN	1/500		
3	Açúcar cristal branco embalagem de 5kg, resistente e transparente com data de fabricação. • Validade no mínimo 12 meses.	UN	1/500		
4	Açúcar cristal branco embalagem de 2kg, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade.	UN	1/750		

	• Validade no mínimo 12 meses.				
5	Óleo vegetal de soja, em pet de 900 ml, com data de fabricação e prazo de validade. • Validade no mínimo 12 meses	UN	1/1.500		
6	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação, prazo de validade e com registro no Ministério da Saúde. • Validade no mínimo 12 meses.	UN	1/100		
7	Margarina Vegetal, sem sal, 0% gorduras trans, pote de 500 g, deve constar data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. • Validade de no mínimo 6 meses	UN	1/100		
8	Massa, sêmola, parafuso, espaguete, panne pacotes de 1 kg, embalagem plástica, resistente e transparente contendo a data de fabricação e prazo de validade. • Validade de no mínimo 12 meses.	UN	1/1.500		
9	Margarina vegetal, com sal, pote 1 Kg, deve constar data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. • Validade de no mínimo 6 meses	UN	1/100		
10	Batata inglesa, nova, de boa qualidade, sem rachaduras, de 1ª qualidade, limpas, casca sã, acondicionada em embalagem transparente com etiqueta de pesagem • Prazo de validade semanal	KG	1/500		
11	Café solúvel instantâneo, embalagem de 200 g, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, boa qualidade. • Validade de no mínimo 12 meses	UN	1/1.500		
12	Café em pó tradicional, embalado a vácuo, torrado e moído, caixa de 500g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, boa qualidade. • Validade de no mínimo 12 meses	UN	1/100		
13	Extrato de tomate, sachê 340g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, boa qualidade.	UN	1/100		

	• Validade de no mínimo 12 meses				
14	Cebola, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem • Prazo de validade semanal	KG	1/500		
15	Tomate paulista, maduro, 1° qualidade, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente com etiqueta de pesagem • Prazo de validade semanal	KG	1/500		
16	Repolho, cabeça, 1° qualidade, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente com etiqueta de pesagem • Prazo de validade semanal	KG	1/350		
17	Tempero em pó, para carnes, pacote de 60g com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 06 meses	UN	1/50		
18	Colorau em pó, de boa qualidade, contendo 500 g com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/50		
19	Caldo de carne, em tabletes, contendo 500 g com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/100		
20	Coxa e sobrecoxa de frango com osso, sem dorso, congelada, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. • Prazo mínimo de validade 06 meses	KG	1/600		
21	Carne suína, congelada, sobre paleta, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de	KG	1/800		

	carne, com data de fabricação e prazo de validade. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. • Prazo mínimo de validade 06 meses				
22	Carne de gado, quarto ou paleta, congelada, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. • Prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	1/1.000		
23	Carne de gado, moída, congelada, embalada a vácuo, embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade, com etiqueta de pesagem, a embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. • Prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	1/600		
24	Carne suína, resfriada, sobre paleta, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade e com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. • Prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	1/500		
25	Carne de gado, quarto ou paleta, resfriada, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade e com etiqueta de pesagem, A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	KG	1/800		

	• Prazo mínimo de validade 06 meses				
26	Carne de gado, moída, resfriada, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade e com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. • Prazo mínimo de validade 12 meses	KG	1/800		
27	Vinagre de maçã, pet 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade de 12 meses	UN	1/300		
28	Pão integral fatiado, tipo de forma, com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina, com data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade de 30 dias	UN	1/150		
29	Salsicha tradicional a vácuo, de carne bovina e suína, com registro no SIF, com data de fabricação e prazo de validade e com etiqueta de pesagem. • Prazo mínimo de validade 12 meses	KG	1/200		
30	Feijão preto Classe preto, 1kg, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, conter data de fabricação e prazo de validade O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 1kg. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/1.500		

31	Vinagre de vinho tinto ou branco, pet 750 ml, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/100		
32	Pão francês, tamanho médio 50 g, conter data de fabricação, prazo de validade e com etiqueta de pesagem • Prazo mínimo de validade 24 horas	KG	1/150		
33	Pão Caseiro, tamanho médio de 300 a 500 g, conter data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade 24 horas	UN	1/150		
34	Pão fatiado, tipo de forma, conter data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade 05 dias	UN	1/150		
35	Pão de cachorro quente, tamanho médio, conter data de fabricação, prazo de validade e com etiqueta de pesagem • Prazo mínimo de validade 24 horas	KG	1/150		
36	Pastel de frango, pequeno, assado pronto para consumo • Prazo mínimo de validade 06 horas	CENTO	1/200		
37	Pastel de carne moída, pequeno, frito pronto para consumo • Prazo mínimo de validade 06 horas	CENTO	1/200		
38	Risóles de frango, pequeno, frito pronto para consumo • Prazo mínimo de validade 06 horas	CENTO	1/200		
39	Biscoito doce, tipo sortido, embalagem 400 g, contendo a data de fabricação e prazo de validade especificada na embalagem do produto. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/1.500		
40	Biscoito água e sal, embalagem 400 g, contendo a data de fabricação e prazo de validade especificada na embalagem do produto. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/150		
41	Biscoito tipo integral, embalagem 400 g, contendo a data de fabricação e prazo de validade especificada na embalagem do produto. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/150		
42	Biscoito tipo crakrer, embalagem 400 g, contendo a data de fabricação e prazo de	UN	1/1.000		

	validade especificada na embalagem do produto. • Prazo mínimo de validade 12 meses				
43	Biscoito tipo mignon, embalagem 350 g, contendo a data de fabricação e prazo de validade especificada na embalagem do produto. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/100		
44	Refrigerante sabor cola, primeira linha, pet 2 litros • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/60		
45	Refrigerante sabor guaraná, primeira linha, pet 2 litros • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/60		
46	Refrigerante sabor laranja, primeira linha, pet 2 litros • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/60		
47	Água mineral, sem gás, fardo com 12 unidades • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/200		
48	Água mineral, com gás, fardo com 12 unidades • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/200		
49	Farinha de mandioca, seca, classe fina, tipo 1, acidez baixa, embalagem 500 g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. • Prazo mínimo de validade 06 meses	UN	1/150		
50	Farinha de trigo especial, pacote de 5 Kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde. • Prazo mínimo de validade 06 meses	UN	1/1.500		
51	Farinha de trigo, pacote de 1 Kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde. • Prazo mínimo de validade 06 meses	UN	1/1.000		
52	Ovos vermelhos, casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no	DZ	1/100		

	Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. • Prazo mínimo de validade 15 dias.				
53	Queijo mussarela, fatiado, embalagem lacrada pelo fabricante, de 500g, tamanho médio. • Prazo mínimo de validade 30 dias	UN	1/100		
54	Presunto cozido fatiado, embalagem lacrada pelo fabricante, 200g, tamanho médio. • Prazo mínimo de validade 30 dias	UN	1/100		
55	Leite condensado caixa 395g, com data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/100		
56	Leite longa vida integral, embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	LT	1/6.000		
57	Alho em pasta, 200g, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/70		
58	Creme de leite homogeneizado, caixa 200g, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/50		
59	Farinha de milho, pacote de 1kg, embalagem de plástico transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde • Prazo mínimo de validade 06 meses.	UN	1/50		
60	Amido de milho, embalagem de 1kg, produto amiláceo extraído de milho, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ransos. Embalagem deve estar intacta, vedada, acondicionado em sacos plásticos reforçados ou caixas, contendo data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade de 03 meses	UN	1/50		
61	Chocolate em pó, solúvel, 50% cacau, embalagem 200g, a embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/50		

62	Leite em pó, instantâneo, embalagem 400g, a embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/50		
63	Fermento em pó, químico, latas aluminizadas de 100g, contendo data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/20		
64	Coco ralado, embalagem de 100g, a embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/50		
65	Flocos de arroz, crocante, embalagem 500g primária individual de filme poliéster metalizado, resistente, contendo data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 mese	UN	1/50		
66	Extrato de tomate, embalagem 520g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, boa qualidade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/100		
67	Barra de cereal, 25 gramas, sabores diversos, ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, banana desidratada ou passas, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando 25 gramas, resistente e tóxica. • Prazo mínimo de validade 03 meses.	UN	1/400		
68	Banana caturra, de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de passagem. • Prazo mínimo de validade semanal	KG	1/200		
69	Bebida Láctea com iogurte e polpa de fruta - sabor morango. Embalagem Tipo “Tetra Pack”, frasco plástico de 1 litro cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de fabricação e prazo de validade e lote, termosselado. • Prazo mínimo de validade 02 meses.	LT	1/400		

70	Biscoito integral, pacote de 1 kg sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses.	UN	1/500		
71	Mamão tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, com etiqueta de passagem, peso e tamanho padrão. • Prazo de validade semanal	KG	1/500		
72	Maçã fugi, unidade em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente com etiqueta de passagem. • Prazo de validade semanal	KG	1/500		
73	Chá, em caixa, sabores variados, com 15 cachês, contendo prazo de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/200		
74	Ovos brancos, casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. • Prazo mínimo de validade 15 dias.	DZ	1/200		
75	Orégano, 200g, a embalagem deve conter prazo de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade 12 meses	PCT	1/100		
76	Doce de frutas, pote 150g, sabores diversos, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/200		
77	Suco concentrado, tipo néctar, sabor natural de uva e laranja; composto de água, suco concentrado de uva, açúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico e espessante goma xantana. Sem adição de conservadores; sem Glúten; com fornecimento em embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa, contendo com data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade 12 meses	UN	1/300		

78	Leite de soja, zero adição de açúcar, 0% lactose e glúten, isento de sacarose, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade de 120 dias	LT	1/200		
79	Leite longa vida Semidesnatado para dietas com restrição de lactose, Zero Lactose, embalagem tetra pak de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade • Prazo mínimo de validade de 120 dias	LT	1/100		
80	Fósforos, extralongos, caixa com 200 palitos, com data de fabricação e prazo de validade. • Prazo mínimo de validade de 12 meses.	UN	1/50		
81	Carga de gás GLP botijão com 13 kg, incluindo entrega pelo fornecedor, com registro na Anp	UN	1/150		
82	Pirulitos diversos sabores • Prazo mínimo de validade de 12 meses	Kg	1/400		
83	Balas mastigáveis diversos sabores • Prazo mínimo de validade de 12 meses	Kg	1/800		
84	Salgados festivos tradicionais (fritos e assados), sortidos, pronto para o consumo • Validade de no mínimo 06 horas	Cento	1/200		
85	Doce tradicional festivo (tipo brigadeiro e similares), sortidos, pronto para o consumo • Validade de no mínimo 06 horas	Cento	1/200		
86	Bombons de chocolate sortidos • Prazo mínimo de validade de 12 meses.	Kg	1/200		

Data:

_____

Empresa
CNPJ

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, com sede à Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, na cidade de Pinhal Grande (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.346.0001/22, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Lucas Michelon, doravante denominada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0039/2026**, conforme **Processo Administrativo n.º 120/2026**, **Edital n° 075/2026,** RESOLVE registrar os preços da empresa ..... , CNPJ n° ..... com sede ....., representada por seu (.....cargo na empresa) ....., CPF n° ....., doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 2.734, de 1° de julho de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e das demais Secretarias Municipais

2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de Ordens de Compra(empenhos), preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria solicitante.

2.2 As Ordens de Compras serão encaminhadas por meios eletrônicos.

2.3 Os bens deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, nº 2691, Avenida Integração – Pinhal Grande/RS, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, num prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão das ordens de compras.

2.3.1. O fornecimentos dos itens nº 36, 37, 38, 84 e 85 os quais são doces e salgados prontos para consumo, deverão ser entregues no local solicitado, com o prazo máximo de 06 (seis) horas.

2.3.2. O fornecimentos dos itens nº 32,33, e 35 os quais são pães, deverão ser entregues no prazo de 24 horas após a data de fabricação, devido ao pouco tempo de conservação do mesmo.

2.4 Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da Ata.

2.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.
2.6 A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
2.7 Não será admitida cobrança extra ao preço cotado pela empresa, devendo a mesma prever nos seus custos as demais despesas relativas ao serviço, tais como consertos internos, fretes e outras.

3 - VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.01.12.122.0002.2041 – manutenção atividades da secretaria de educação.
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.01.04.122.0002.2018 – manutenção da secretaria de planejamento.
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
08.01.10.301.0018.2077– manutenção da secretaria municipal de saúde.
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01.04.122.0002.2005 – manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01.04.123.0002.2014 – manutenção da secretaria municipal da fazenda
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02.04.122.0009.2024 – manutenção da Sub-Prefeitura de Rincão do Appel
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC. INDUST. E COM.
10.01.20.122.0002.2121 – manutenção da secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0002.2011 – manutenção das atividades da secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01.08.244.0017.2110- Apoio De Situações De Vulnerabilidade Temporária
3.3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço P/Distribuição Gratuita

09.01, 08.244.0017.2115 – Serviço De Proteção E Atendimento Integral À Família
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

09.02.08.243.0017.2118 – Assist. À Criança E Adolescente
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

3.3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
09.02.08.244.0017.2111– Cadastramento Das Famílias De Baixa Renda - IGBF
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

09.02.08.245.0017.2115 – Serviço De Proteção e Atendimento Integral a Família
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

09.03.08.244.0017.2178 – Cofinanciamento Piso Gaúcho Regular
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.2 No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado que fundamentou a presente contratação **(01/09/2026),** com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

7.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

7.4. Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.5. Dentro do prazo previsto no item acima a CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a portaria nº 488/2026.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Cleciane Liberalesso, matrícula: 11.858

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Denize de David, matrícula: 655

8.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

9.6. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
11.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.
11.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
12.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

13. PENALIDADES:

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

_____ _____

Lucas Michelon — Empresa

Prefeito de Pinhal Grande